



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL N.º 1.024, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a doar 02 (duas) cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte, nas condições em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 02 (duas) cestas básicas às associações comunitárias do Município de Tabuleiro do Norte que estejam totalmente legalizadas.

Art. 2º Só poderá receber a doação a que se refere o artigo anterior a associação que apresente cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ata de fundação da associação;
- II – Inscrição do CNPJ;
- III – Estatuto;
- IV – Registro em cartório;
- V – Certidão negativa de débitos com as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- VI – CND – INSS e CRF - FGTS
- VII – Ser entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e as suas normas previstas em decreto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de janeiro de 2009.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo